

SETOR DE CONTROLE DE RECEITAS  
**FORMULÁRIO Nº 02 – Contribuição previdenciária para licenciado (civil)**



*\*Preenchimento pelo servidor*  
**(preenchimento obrigatório de todos os campos)**

**DADOS DO REQUERENTE**

<b>NOME COMPLETO:</b>			
<b>ID FUNCIONAL:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>CEP:</b>		<b>BAIRRO:</b>	
<b>CIDADE:</b>		<b>ESTADO:</b>	
<b>TELEFONE FIXO:</b>	(    )	<b>TELEFONE CELULAR:</b>	(    )
<b>E-MAIL:</b>			
<b>TIPO DE AFASTAMENTO:</b>	<input type="checkbox"/> Licença para tratar de interesse particular <input type="checkbox"/> Licença para acompanhar cônjuge <input type="checkbox"/> Outros: _____		
<b>ÓRGÃO DE ORIGEM:</b>			

**COMUNICAÇÃO**

Ao IPE Prev / Serviço de Controle de Receitas,

Comunico meu afastamento das atividades funcionais sem direito à remuneração e sem perda da condição de servidor público, ciente da obrigatoriedade da contribuição ao RPPS/RS, nos termos das Leis Complementares nº 15.142/2018, nº 13.757/2011, e nº 13.758/2011 e 12.065/2004. Declaro que minha escolha, quanto a contribuição previdenciária no período de afastamento é:

**Opção 1:** Contribuição do servidor

**Opção 2:** Contribuição do servidor + Contribuição patronal paga pelo servidor

Ainda, afirmo que estou ciente das questões considerações sobre a contribuição previdenciária:

▪ **Contribuição do servidor:**

- é obrigatória, independe do Regime Financeiro, visando à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS/RS.
- valor a ser pago é igual ao valor pago quando ativo e definido conforme tabela de alíquotas vigente, disponível no site do IPE Prev, no seguinte link <http://ipeprev.rs.gov.br/entenda-as-novas-regras-das-aliquotas-previdenciarias>;
- somente dará direito ao pagamento dos benefícios de risco ocorridos durante o afastamento: aposentadoria por invalidez ou incapacidade, pensão por morte e auxílio reclusão;
- não caracteriza tempo de contribuição, tempo no cargo ou tempo na carreira para os demais benefícios.

▪ **Contribuição patronal paga pelo servidor:**

- é opcional, sendo paga pelo servidor;
- valor a ser pago corresponde:
  - Regime Simples (RPPS), cujo ingresso ocorreu até 18/08/2016: ao dobro daquela paga pelo servidor;
  - Regime Capitalizado (RPPC), cujo ingresso ocorreu a partir de 19/08/2016: ao valor idêntico de contribuição do servidor;
- se houver a contribuição patronal por parte do servidor, este período será considerado como tempo de contribuição. Essa opção é válida somente para períodos de afastamento a partir de abril/2018 (Lei Complementar nº 15.142/2018, artigo 25).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do requerente ou representante legal

**CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – USO EXCLUSIVO IPE PREV (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**

- Cópia do RG e CPF do requerente  
 Cópia dos 03 (três) últimos contracheques  
 Publicação da licença no Diário Oficial do Poder ou Órgão ou  Formulário nº 01 – Comunicado de afastamento

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_                      Agência: \_\_\_\_\_

Nome do Atendente: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Maiores informações podem ser solicitadas junto ao setor de Serviço de Controle de Receitas pelo telefone 51 3210.5799 ou pelo e-mail [divida@ipe.rs.gov.br](mailto:divida@ipe.rs.gov.br).